



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, denominado **CRENCIANTE** e do outro lado a senhora **LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA**, brasileira, portadora do CPF nº 361.406.861-72 e RG nº 577127 SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Dom Camilo, Nº 1.316, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78760-000, Guiratinga–MT, denominada simplesmente **CRENCIADA**, resolvem celebrar a presente prorrogação de prazo e valor contratual, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CRENCIAMENTO 001/2022, HOMOLOGADO EM 16 DE MAIO DE 2022**, publicado no Diário do Tribunal de Contas Edição 2468, Ano 11, Página 45, de 18/05/2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 23/2022, de acordo com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios, termos, condições e atribuições estabelecidos no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Considerando a cláusula 3ª (terceira) do Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2022, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de **31 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente instrumento é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, sendo **12 (doze) parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA—DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo Aditivo é pactuado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o contrato originário foi celebrado à luz da Lei nº 8.666/93, mantendo-se, portanto, a regência contratual pelas regras vigentes ao tempo de sua constituição, nos moldes do art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, datada de 29/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guiratinga, 29 de dezembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA
CRENCIADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:

LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA
CPF nº 934.473.451-87



13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

JULIANE RODRIGUES DE MELO

PORTARIA N° 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA

PORTARIA Nº014 CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARINA LOPES DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 13/12/2023, solicitando 11(onze) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/12/2023 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 11(onze) dias de Férias a servidora Marina Lopes do Nascimento, portadora do CPF nº 017.077.181-48, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2125, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 04/01/2024 e término no dia 14/01/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO FIRMADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Valor	PRAZO
2º T. Aditivo	29/12/2023	23/2022	Pref. Mun. Guiratinga	LAUDIMAR DOS SANTOS MIRANDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	31 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024

Guiratinga, 04 de janeiro de 2024.